



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**D E C I S Ã O Nº 078/2023**

**O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA VINTE NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS, EM FACE AO PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS-CLN, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, **APROVAR** AS NORMAS DE CONDUTA PARA SEGURANÇA E SAÚDE NAS ATIVIDADE DE CAMPO, BEM COMO O TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFORME ANEXO I DESTA DECISÃO. O ANEXOS I SERÁ UTILIZADO DE FORMA EMERGENCIAL EM VIAGENS DE AULA PRÁTICAS DO CURSO DE GEOLOGIA E PODERÁ SER UTILIZADO POR OUTROS CURSOS DO CCENS, CASO SEJA PERTINENTE, ATÉ QUE UMA RESOLUÇÃO COM NORMAS PARA VIAGENS DE AULAS PRÁTICAS SEJA APROVADA PELO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CCENS. TUDO CONFORME CONSTA NO DOCUMENTO AVULSO **Nº 23068.037234/2023-28**.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**TAÍS CRISTINA BASTOS SOARES**  
PRESIDENTE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**ANEXO I DA DECISÃO Nº 078/2023**

**NORMAS DE CONDUTA PARA SEGURANÇA E SAÚDE NAS ATIVIDADES DE CAMPO**

Todos os docentes e discentes, participantes de atividades de campo do Departamento de Geologia - CCENS - UFES deverão seguir, rigorosamente, as normas de conduta e regras de segurança especificadas a seguir. Qualquer descumprimento das normas resultará em sanções disciplinares do participante da atividade de campo como legítima os artigos 256 a 263 do Regimento Geral da UFES, no capítulo II, que versa sobre o regime disciplinar do corpo discente na hipótese de transgressão da ordem disciplinar, por parte de membros do corpo discente.

1. O coordenador das atividades de campo deverá ser obrigatoriamente um docente, podendo haver um ou mais.
2. O coordenador deverá definir quais equipamentos necessários e verificar o porte dos seguintes itens sugeridos abaixo:
  - a. Perneira;
  - b. Óculos de proteção;
  - c. Capacete;
  - d. Colete reflexivo de sinalização;
  - e. Bota ou outro calçado adequado para atividades de campo;
  - f. Chapéu ou boné;
  - g. Calças compridas, camisa de manga longa;
3. Cabe aos participantes, quanto aos equipamentos de proteção:
  - a. Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
  - b. Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
  - c. Comunicar ao coordenador do trabalho de campo qualquer alteração que o torne impróprio para uso.
4. O coordenador do trabalho de campo deverá disponibilizar aos alunos participantes, chefia e direção do centro:
  - a. Roteiro diário de atividades com a localização geográfica e vias de acesso as localidades visitadas;
  - b. Número de telefone do professor, dos alojamentos (quando disponível) e órgãos de atendimento de emergências como hospitais, unidades do corpo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

de bombeiros, polícia rodoviária, polícia militar, defesa civil e SAMU.

5. Os participantes das atividades de campo deverão estar cientes de todos os dados previamente disponibilizados pelo coordenador do trabalho de campo, bem como portar os mesmos durante a atividade de campo. No decorrer das atividades, o participante deverá estar atento a todos os riscos apontados pelo coordenador no início do campo.
6. O participante deverá cumprir todas as regras estabelecidas neste documento, sendo obrigatório o atendimento das seguintes disposições:
  - a. Cumprir os horários estabelecidos para início e término das atividades de campo;
  - b. Hospedar-se e alimentar-se em locais acessíveis com a presença do coordenador;
  - c. O participante não poderá deixar a atividade de campo ou a base/alojamento sem a anuência do coordenador da atividade;
  - d. O participante das atividades de campo não deverá em hipótese alguma se afastar do coordenador ou do grupo de alunos definido para atividades específicas.
7. No caso de atividades nas margens de estradas de rodagem, o participante deverá:
  - a. Estar muito atento ao tráfego;
  - b. Não efetuar travessias que coloquem em risco a sua vida ou a de terceiros;
  - c. Usar colete reflexivo de sinalização.
8. O participante deverá seguir as normas de boa convivência no trato com as pessoas.
9. O participante não poderá executar as atividades de campo alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes, que comprometa o seu desempenho físico e psíquico.
10. É expressamente proibido portar ou utilizar entorpecentes durante toda a viagem de campo.
11. O participante deverá obrigatoriamente comunicar ao coordenador, antes da saída de campo, qualquer doença pré-existente que, em caso de manifestação, possa precisar da intervenção de outros para suporte farmacológico ou não.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_ declaro estar ciente dos riscos envolvidos em trabalhos de campo, dos termos contidos nas Normas de Conduta para Segurança e Saúde em atividades de campo, assumindo o compromisso de cumprir suas disposições. Comprometo-me ainda ter conduta proativa de segurança, contribuindo para a segurança coletiva, inclusive prestando informações adicionais sobre características pessoais, potenciais geradores de risco, tais como: alergias, deficiência ou limitação física, indisposição a determinados agentes físicos, biológicos, químicos ou radioativos e outras informações relevantes à própria segurança e a de terceiros.

Fica também firmado o compromisso quanto à postura disciplinada, seguindo as orientações do coordenador das atividades de campo designados pelo departamento acadêmico, jamais se desviando dos roteiros ou atividades programadas, utilizando os equipamentos de segurança e evitando atitudes ou condutas que ponham em risco a própria segurança e a de terceiros.

Declaro ainda estar ciente de que, caso necessite de eventual atendimento médico e/ou de primeiros socorros, esses procedimentos dependerão sempre das condições do local onde eu me encontrar.

No caso de desobediência às normas de segurança, estou ciente de que poderei ser penalizado de acordo com as normas previstas no capítulo II, Art. 256 a 263 do regimento Geral da Ufes, arcando inteiramente com as consequências deste ato.

Data:     /     /

Assinatura do participante: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato na cidade de origem: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

Observações (descrição das limitações físicas ou incapacidades)

Observações preenchidas pelo organizador designado pelo departamento acadêmico



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
TAIS CRISTINA BASTOS SOARES - SIAPE 1546219  
Diretor do Centro de Ciências Exatas Naturais e Saúde  
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde - CCENS  
Em 09/10/2023 às 10:08

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/813648?tipoArquivo=O>